



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INTEGRAÇÃO CONTEMPORÂNEA DA AMÉRICA LATINA

EDITAL PPGICAL N° 18/2016

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO CAPES/ DS, PARA O CURSO DE MESTRADO EM INTEGRAÇÃO CONTEMPORÂNEA DA AMÉRICA LATINA

A COMISSÃO DE BOLSAS do Programa de Pós-Graduação em Integração contemporânea da América Latina - PPGICAL, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para a distribuição de 1 (uma) bolsa de estudo CAPES/ DS para o Curso de Mestrado em Integração Contemporânea da América Latina - PPGICAL, turma 2016, de acordo com as seguintes disposições.

1. NATUREZA E OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. Tendo em vista a percepção da necessidade de se implementar um programa de Pós-Graduação na UNILA, cujas bases sejam alicerçadas na construção de novos saberes, bem como na formação de recursos humanos de alto nível comprometido com as questões da integração regional. Tendo por consciência de que a UNILA é uma instituição cujos pilares de inserção social dos estudantes passam por nítida necessidade de dar condições sócio- financeiras para o bom desempenho das atividades acadêmicas. Considerando a grande contribuição da CAPES aos programas de Pós- Graduação “*Stricto Sensu*”, no caso específico, trata-se de Bolsas de estudos para Mestrandos na UNILA, decide-se:

Realizar processo seletivo de bolsistas do Programa de Pós- Graduação , nível de Mestrado em Integração Contemporânea da América Latina - PPGICAL, sendo a finalidade desta seleção e implementação das bolsas:

- I - Contribuir para que estudantes de pós-graduação tenham um excelente desempenho em suas atividades acadêmicas visando à formação de recursos humanos de alto nível necessários ao país e países da região;
- II - Proporcionar melhores condições aos acadêmicos para que estes se dediquem integralmente ao programa;
- III - Fortalecer os programas de pós-graduação da UNILA.

2. DA BOLSA

2.1. Será distribuída uma bolsa da cota CAPES/DS, atualmente no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), cujo valor poderá ser reajustado conforme normativa da CAPES, para os estudantes do Curso de Mestrado em Integração Contemporânea da América Latina – PPGICAL.

2.2. Caso não sejam atendidos os requisitos necessários para concorrer a bolsa referida, bem como não havendo inscrição de estudantes interessados, esta será imediatamente disponibilizada para a outra turma que demandar, quando das inscrições.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Serão aceitas inscrições de alunos regularmente matriculados no Mestrado em Integração Contemporânea da América Latina - PPGICAL, da turma de 2016. As inscrições serão realizadas por e-mail, no período de 19 de agosto até dia 23 de agosto de 2016. O candidato deverá enviar para o e-mail: selecao.ical@unila.edu.br - descrevendo o título do e-mail com a mensagem: *Bolsas CAPES – nome completo- turma (2016)* – tendo como anexo, um arquivo PDF contendo a seguinte documentação:

- I - Formulário de inscrição preenchido (anexo I);
- II - Termo de compromisso do discente assinado (anexo II);
- III - Cópia do CPF;
- IV - Cópia do RG ou RNE;
- V - Cópia recente de Comprovante de Residência de residência (como contas de água ou luz) no Município de Foz do Iguaçu-PR;
- VI - Cópia do cartão bancário (frente) ou outro comprovante de conta bancária contendo o n.º da agência e conta corrente (conta corrente individual), **obrigatoriamente** no Banco do Brasil, ou outro comprovante com numeração supracitada legível ou documento comprobatório de abertura de conta expedido pela agência indicando o número da agência e conta bancária.
- VII - Relatório de Notas do Aluno (a) (retirar no SIGAA).

4. DURAÇÃO DAS BOLSAS

4.1. A bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses. O prazo de concessão da bolsa poderá ser renovado, até atingir o número de meses máximo de duração do prazo para encerramento do mestrado, de 24 (vinte e quatro) meses, se atendidas as seguintes condições:

- I - recomendação da Comissão de Bolsas, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando e do(a) orientador(a);
- II - continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão anterior:
 - a) Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;
 - b) Os limites dos prazos fixados são improrrogáveis. Sua extrapolção será causa para a redução do número de bolsas do programa, na proporção das infrações apuradas pela CAPES, sem prejuízo da repetição do indébito e demais medidas cabíveis;
 - c) Antes da atribuição de bolsa de mestrado ao discente, à Comissão de Bolsas observará se o discente tem tempo suficiente para a realização do estágio docente.
 - d) O discente deverá apresentar, até o momento de concessão da bolsa, desempenho acadêmico considerado satisfatório para receber a bolsa CAPES.

Parágrafo Único – O recebimento de bolsas não poderá ultrapassar, em hipótese alguma, o prazo de 24 meses desde o ingresso do(a) discente no programa.

5. SUSPENSÃO DE BOLSA

5.1. O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até seis (6) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou para parto e aleitamento:

- I - A suspensão pelo motivo previsto não será computada para efeito de duração da bolsa;
- II - É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

6. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

6.1. O cancelamento de bolsa, com a imediata substituição por outro aluno do mesmo Programa será comunicado à Pró-Reitoria, a qual informará mensalmente a CAPES os cancelamentos ocorridos.

6.2. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste Edital, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

6.3. No âmbito da IES, a Comissão de Bolsas poderá proceder, a qualquer tempo, a substituição de bolsistas, devendo comunicar o fato a CAPES.

7. REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

7.1. Será revogada a concessão da bolsa CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- I - Se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- II - Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
- III - Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- IV - A não conclusão do curso no prazo de 24 meses acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.

8. COLETA DE DADOS OU ESTÁGIO NO PAÍS E EXTERIOR

8.1. Não haverá suspensão da bolsa quando:

- I - O(a) mestrando(a), por prazo não superior a seis meses, se afastar da localidade em que realiza o curso, para realizar estágio em instituição nacional ou coletar dados necessários à elaboração de sua dissertação ou tese, se a necessidade da coleta ou estágio for reconhecida pelo(a) Orientador e pela Comissão de Bolsas para o desenvolvimento do Plano de Trabalho proposto;
- II - O afastamento discente da cidade de Foz do Iguaçu, por prazo superior a 2 e inferior a 6 meses, o Plano de Trabalho discente deverá ser homologado pelo(a) orientador(a) e pela Comissão de Bolsas.

9. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

9.1. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II - quando possuir vínculo empregatício, apresentar declaração da chefia ou empregador de que estará liberado(a) das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos durante todo o período de recebimento de bolsa;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGICAL e pela UNILA;
- IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-graduação, a saber, a UNILA;
- V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento;
- VI - não ser aluno em programa de residência médica;
- VII - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- VIII - os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4o, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei no 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- IX - ser devidamente classificado no processo seletivo de ingresso no Programa de Pós Graduação ICAL, especialmente instaurado pela UNILA;
- X - fixar residência na cidade de Foz do Iguaçu, PR, onde se realiza o curso de mestrado;
- XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, ou da UNILA, excetuando-se:
 - a) poderá ser admitido como bolsista, o pós-graduando que receba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que comprovadamente liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área de atuação;
 - b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social da CAPES;
 - c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta No. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores dos cursos ofertados pela instituição. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste edital acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

10. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

10.1. São compromissos assumidos pelos alunos beneficiários de bolsas do programa de bolsas CAPES/ Demanda Social de pós-graduação *Stricto Sensu*, PPGICAL:

I - Encaminhar semestralmente à secretaria do programa de pós-graduação relatório das atividades de pesquisa com declaração de ciência e respectiva avaliação do orientador. O prazo máximo para entrega dos relatórios será definido pela Comissão de Bolsas, divulgado no site do programa e encaminhado por e-mail aos bolsistas. Os relatórios devem conter as seguintes partes:

- a) descrição circunstanciada das atividades de pesquisa desenvolvidas;
- b) descrição detalhada das demais atividades acadêmicas desenvolvidas;
- b) descrição da situação de desenvolvimento da dissertação de mestrado;
- c) apresentação de indicação e comprovação de publicações, participação e apresentação de trabalhos em eventos científicos, produção técnica e outras produções ou publicações acadêmicas;

II - Assinar termo de Compromisso (ANEXO II) emitido pela CAPES.

III - Nas publicações e apresentações de trabalhos em eventos, os alunos deverão fazer referência a sua condição de bolsista do programa bolsas CAPES/ Demanda Social de pós-graduação *Stricto Sensu* do PPGICAL.

IV - Os discentes beneficiários de bolsa deverão cumprir estágio de docência de um semestre com carga horária mínima de 15 e máxima de 60 horas.

V - O discente bolsista deverá cumprir os prazos regulamentares para conclusão do mestrado, realizando a qualificação dentro do prazo máximo de 18 meses, e entregando a versão final da dissertação para a banca em até no máximo 24 meses a partir do início do curso.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. Todas as inscrições recebidas serão analisadas pela comissão de bolsas do PPGICAL, conforme Portaria PRPPG nº 18/2014, de 06 de outubro de 2014 e Portaria PRPPG nº 09/2015, de 29 de abril de 2015, observado o cronograma deste edital.

11.2. Uma única lista de classificação será produzida para todos os candidatos.

11.3. A classificação geral dos candidatos será feita de acordo com o mérito acadêmico através da avaliação dos projetos de pesquisa (Peso 7) e Currículo Lattes (Peso 3) **apresentados no processo seletivo edital PPGICAL 25/2015.**

11.4. A análise do projeto terá como critérios:

I - Organização do projeto de pesquisa com no máximo 15 (quinze) laudas, formato A4, espaço entrelinhas 1,5cm, fonte Arial 12, contendo: Título; Introdução; Justificativa; Objetivos; Fundamentação teórica e metodológica; Bibliografia e outras fontes;

II - Clareza, objetividade, viabilidade e relevância do tema apresentado;

III - Pertinência e adequação do tema em relação à linha de pesquisa indicada e à área/especialidade do programa de mestrado em Integração Contemporânea da América Latina;

11.5. Critérios de pontuação para Análise do Currículo:

I - A análise do currículo será feita com base na pontuação estabelecida na tabela disposta no (ANEXO IV) do presente edital.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A divulgação da homologação das inscrições, do resultado provisório, do recurso e do resultado final do processo de seleção de bolsas será no site do programa (<<http://unila.edu.br/mestrado/ical>>), na aba editais.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, em casos de vício de forma ou questões procedimentais.

13.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo email selecao.ical@unila.edu.br, preenchidos exclusivamente no formulário (ANEXO III) específico para recursos.

13.3. Os recursos pertinentes serão avaliados pela Comissão de bolsas, dentro dos prazos especificados neste edital.

14. DO CRONOGRAMA

Publicação do edital	19/08/2016	http://www.unila.edu.br/mestrado/ical Aba “editais”
Inscrições	19/08/2016 à 23/08/2016 (16:00 horário de Brasília)	e-mail: selecao.ical@unila.edu.br
Homologação das inscrições	24/08/2016	http://www.unila.edu.br/mestrado/ical Aba “editais”
Seleção	25/08/2016 à 29/08/2016	Comissão de Seleção de Bolsistas
Resultado provisório	30/08/2016	http://www.unila.edu.br/mestrado/ical Aba “editais”
Submissão de recurso	31/08/2016 à 01/09/2016	e-mail: selecao.ical@unila.edu.br
Resultado dos recursos impetrados	02/09/2016	http://www.unila.edu.br/mestrado/ical Aba “editais”
Resultado Final	02/09/2016	http://www.unila.edu.br/mestrado/ical Aba “editais”

13. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGICAL, podendo ser encaminhados ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Integração Contemporânea da América Latina.

Foz do Iguaçu, 19 de agosto de 2016



LUCAS KERR DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE BOLSAS DO PPGICAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INTEGRAÇÃO CONTEMPORÂNEA DA
AMÉRICA LATINA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO CAPES/ DS

Nível: Mestrado

NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	
SEXO:	() MASCULINO () FEMININO
NACIONALIDADE:	
CPF:	
PASSAPORTE (ESTRANGEIRO):	
DADOS BANCÁRIOS	AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
ENDEREÇO	
POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO?	() SIM () NÃO

Assinatura do(a) Candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INTEGRAÇÃO CONTEMPORÂNEA DA AMÉRICA LATINA

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____
_____, Nacionalidade _____,
profissão _____, residente no endereço _____

_____,
portador do documento de identidade ou RNE ou Passaporte _____,

do CPF N° _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no
Curso de Mestrado em Integração Contemporânea na América Latina, PPGICAL, da
Universidade Federal da Integração Latino Americana, tenho ciência das obrigações inerentes
à qualidade de bolsista do Programa de Bolsas de Pós-graduação *Stricto Sensu* CAPES /
Demanda Social, e que me comprometo a respeitar e seguir as seguintes cláusulas:

- I – dedicação integral às atividades do Programa de Pós-graduação;
- II – comprovar bom desempenho acadêmico, consoante às normas definidas pela entidade promotora do curso e cumprir os prazos para a realização do mestrado;
- III – não possuir qualquer relação de trabalho com a UNILA;
- IV – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada; e quando for o caso, somente sob anuência e aceite expresso do PPGICAL;
- VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela UNILA;
- VIII – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa;
- IX - manter residência no Município de Foz do Iguaçu, PR, durante o período de vigência da bolsa.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a sua restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, sem prejuízo de outras consequências legais cabíveis.

Assinatura do(a) bolsista: _____

FOZ DO IGUAÇU, DE AGOSTO DE 2016

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INTEGRAÇÃO CONTEMPORÂNEA DA AMÉRICA LATINA

Anexo IV

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

Títulos	Pontuação
1. – Pós-Graduação Latu Sensu / Especialização	1,00
Produção intelectual na área de conhecimento do concurso	Pontuação
2.1 – Livro publicado por editora universitária ou com conselho editorial	Até 0,35 por livro
2.2 – Capítulo de livro na área específica/subárea de conhecimento do concurso, publicado por editora universitária ou com conselho editorial	Até 0,25 por capítulo
2.3 – Artigo publicado em periódico científico indexado	Até 0,50 por artigo
2.4 – Resenha ou Tradução, publicada em periódico científico	Até 0,1 por publicação
2.5 – Artigo publicado em jornais, revistas, boletins ou outros meios de comunicação	Até 0,1 por artigo
2.6 – Trabalho completo publicado em Anais de Eventos Científicos	Até 0,1 por publicação
2.7 – Resumos publicado em Anais de Eventos científicos	Até 0,1 por publicação
2.8 – Produção / obra Artístico-Cultural com relevância na área de conhecimento de Integração Contemporânea na América Latina	Até 0,1 ponto por produção/obra
2.9 – Entrevistas concedidas à órgãos da imprensa ou periódicos	Até 0,1 ponto por entrevista
2.10 – Outras produções acadêmicas ou produção técnica relevante para a área de conhecimento de Integração Contemporânea na América Latina	De 0,1 ponto por produção/obra
Atividades desenvolvidas pelo(a) candidato(a)	Pontuação
3.1 – Disciplina ministrada em curso de graduação	0,5 ponto por disciplina por semestre
3.2 – Disciplina ministrada em outros níveis escolares	0,25 ponto por disciplina por semestre
3.3 – Cursos ou minicursos ministrados	0,25 ponto por curso
3.4 – Atuação em comissão editorial de revista acadêmica ou de iniciação científica	0,25 por revista
3.5 – Exercício profissional não docente na área de conhecimento de Integração Contemporânea na América Latina	0,25 por ano
3.6 – Exercício de direção ou coordenação de organização, ou empresa (pública ou privada) relacionada à área de conhecimento de Integração Contemporânea na América Latina	0,25 por ano
3.7 – Palestra ministrada	0,1 por palestra
3.8 – Organização de eventos, congressos ou seminários acadêmicos	0,25 por evento
3.9 – Participação comprovada em atividades de Iniciação Científica, Monitoria, Extensão, apoio-técnico ou outras atividades de bolsista desenvolvidas na área acadêmica.	0,25 por atuação/ano
3.10 – Outras atuações profissionais e acadêmicas relevantes para a área de conhecimento de Integração Contemporânea na América Latina	0,1 por atuação/ano
3.11 – Comprovante de Proeficiência em língua estrangeira adicional	0,25 por comprovante